



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.688, DE 12 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2.597/25 de 10 de junho de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.596 de 10 de junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, e posterior alteração e inclusão de metas e valores, conforme Lei municipal nº 2.638/2025 de 17 de novembro de 2025 que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.639/2025 de 26 de novembro de 2025, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito especial e Suplementar no valor de **R\$ 320.302,54 (trezentos e vinte mil, trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO		
<b>ÓRGÃO</b>	02.00.00	Poder Executivo
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	02.05.00	Depart. De saúde
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.05.01	Fundo municipal de saúde
<b>FUNC. PROGRAMÁTICA</b>	10.301.0006.2.011	Manutenção da atenção básica
<b>CLASSIFIC. ECONOMICA</b>	3.3.90.39.00	Outro serv. De terceiros – pessoa jurídica
<b>FONTE RECURSO</b>	02	Estadual
<b>FICHA</b>	83	<b>VALOR</b> <b>R\$ 193.000,00</b>
<b>CLASSIFIC. ECONOMICA</b>	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
<b>FONTE RECURSO</b>	02	Estadual
<b>FICHA</b>	89	<b>VALOR</b> <b>R\$ 100.000,00</b>
ESPECIAL		
<b>ÓRGÃO</b>	02.00.00	Poder Executivo
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	02.06.00	Depart. De educação
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.06.01	Ensino municipal
<b>FUNC. PROGRAMÁTICA</b>	12.361.0007.2.020	Manutenção do ensino fundamental
<b>CLASSIFIC. ECONOMICA</b>	3.3.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE RECURSO</b>	02	Estadual
<b>FICHA</b>	XXX	<b>VALOR</b> <b>R\$ 27.302,54</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito especial e suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de **R\$ 320.302,54 (trezentos e vinte mil, trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**